

# CONTRIBUTOS FAL

## Apoio Psicológico para Vítimas de Assédio e Violência Sexual no Ensino Superior

No âmbito do **Projeto de Lei n.º 781/XV/1.ª (L)**, que cria as Respostas de Apoio Psicológico para vítimas de assédio e violência sexual no Ensino Superior e alarga o âmbito de aplicação dos Códigos de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio a todos os membros da comunidade académica, aprovado na generalidade e em apreciação na especialidade, vem a Federação Académica de Lisboa, adiante designada por FAL, tecer o seu contributo sobre a iniciativa.

O assédio no Ensino Superior destitui o objetivo de as Instituições constituírem um espaço de liberdade, onde é promovida a cidadania, baseada no respeito pela dignidade humana e sem qualquer tipo de discriminação em razão do género, orientação sexual, nacionalidade, religião ou outra. Os recentes e diversos casos de assédio mediáticos reportados em diversas Instituições portuguesas têm trazido maior foco para o combate desta problemática. Porém, os mecanismos existentes revelam-se ainda **insuficientes**, especialmente ponderando a preocupante falta de dados recentes sobre este tipo de crimes e a sua incidência no que diz respeito ao espaço físico da sua ocorrência e aos seus intervenientes.

A Projeto de Lei mencionado traz, efetivamente, medidas positivas de **apoio direto** a vítimas de assédio e violência sexual no contexto do Ensino Superior através da criação de RAP (Respostas de Apoio Psicológico) em todas as Instituições nacionais, fazendo uso dos seus serviços de ação social em colaboração com entidades como a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e a Ordem dos Psicólogos Portugueses. A FAL considera que deverá ainda ser estabelecido **contacto** com o Plano Nacional para a Saúde Mental, a Secretaria de Estado do Ensino Superior e a figura do Provedor do Estudante em cada uma das Instituições de Ensino Superior.

Não obstante, a capacidade de a vítima apresentar uma denúncia de forma desburocratizada, intuitiva e sigilosa tem também um peso substancial no que toca ao seu posterior acompanhamento a nível psicológico e social. Deste modo, deve ser criado um **mecanismo nacional** especializado, consubstanciado no apoio através de linha telefónica gratuita e/ou no acesso a um endereço *web*, sob a alçada da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, para os estudantes que se sentem vítimas de assédio ou discriminação poderem apresentar **denúncia**, em condições de segurança e confidencialidade, que deverão ser devidamente encaminhadas para as autoridades competentes.

De forma acrescida, a FAL considera que a problemática do assédio em contexto académico deve ser abordada não apenas numa vertente de amenização e apoio das suas vítimas, mas também através da sensibilização e conscientização da comunidade para as suas repercussões. Deste modo, devem ser integradas **ações preventivas** especificamente subordinadas à violência e assédio sexual no contexto do Ensino Superior, a serem incluídas na próxima revisão da Estratégia Nacional para a Igualdade e não Discriminação. Estas deverão ser organizadas de forma conjunta com associações de estudantes do ensino superior e associações de jovens, bem como promover diretamente a capacitação e formação específica sobre a problemática a pessoal docente e não docente das Instituições de Ensino Superior.

Por outro lado, é também de extrema relevância, como proposto no Projeto de Lei, a adaptação dos Códigos de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, alargando o seu âmbito de aplicação a todos os indivíduos pertencentes à comunidade académica, e não apenas aqueles com vínculo jurídico à instituição. Porém, a FAL considera importante alargar o apoio dado pelas RAP a todas as vítimas de assédio ou violência sexual que dele necessitem e que se encontrem integradas academia, e não apenas aquelas cujo flagelo está diretamente associado à Instituição. A título de exemplo importa referir a **violência no contexto de relações** que, infelizmente, se tem revelado crescente entre os mais jovens e que constitui um fator preponderante na saúde e capacidade de prossecução e sucesso académico de quem os sofre.

Acresce-se que, atualmente, 81% das universidades públicas, 65% dos institutos politécnicos públicos e 87% das entidades privadas dispõem de códigos de conduta sobre o assédio no seio da sua academia. Estes valores ficam aquém do que seria expectável, devendo ser acrescida a **obrigatoriedade** de todas as Instituições de Ensino Superior apresentarem os mesmos, adequando-os à realidade e especificidades das suas escolas ou Unidades Orgânicas caso existam, estabelecendo um prazo limite para a publicação dos mesmos.

Neste âmbito, a tutela deverá emitir orientações gerais e estabelecer um guia de **boas práticas** às Instituições de Ensino Superior para a constituição dos Códigos de Boa Conduta, fazendo uma comparação adequada e alargada pela identificação de boas práticas em outros países com sistemas de denúncia e apoio mais desenvolvidos. Esta deverá ainda ser promotora da realização de um **estudo** a nível nacional sobre o assédio moral e sexual no seio académico, permitindo compreender de forma alargada a incidência destes crimes, o seu espaço de ocorrência, bem como o tipo e relação dos intervenientes, para uma atuação mais eficaz no combate desta problemática.

Em conclusão, a Federação Académica de Lisboa congratula as propostas sugeridas no **Projeto de Lei n.º 781/XV/1.ª (L)** e a sua importância no combate do assédio moral e sexual no Ensino Superior, encontrando-nos amplamente disponíveis para colaborador com a implementação da iniciativa e a trabalhar em prol dos Estudantes.

A Federação Académica de Lisboa

6 de julho de 2023